



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**PROJETO DE LEI N.º 054/2018, 28 de Junho de 2018.  
Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 90.965,96 (noventa mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2018, e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

## **L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir *Crédito Especial* no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R\$ 90.965,96 (noventa mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), Para execução do Apoio Financeiro aos Municípios. AFM – Conforme Medida Provisória – MP 815/2017 - com a seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.002 – Departamento de Educação – Ensino Fundamental

Fonte: 3001

12.361.1071.2.328 – Aquisição de Material Pedagógico – MP 815/2017

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

08.005 – Departamento de Educação – Ensino Infantil

Fonte: 3001

12.365.1071.2.329 - Aquisição de Material Pedagógico – MP 815/2017

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.965,96

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2018 no valor de R\$ 90.965,96 (noventa mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis Centavos – Provenientes do Apoio Financeiro aos Municípios. AFM – Conforme Medida Provisória – MP 815/2017, nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

**Art. 3º** - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.254/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.577/2017 de 21/11/2017 para o Exercício de 2018.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Junho de 2018.

Claudiomiro Quadri  
**Prefeito Municipal**